



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

EVANDRO FRIGO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUPEMA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA DA PROVA PRÁTICA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Concurso Público 01/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 0169 a revisão de sua nota da prova prática.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, os critérios avaliativos para aplicação da prova prática, foram retirados do edital, conforme mencionava o anexo IV do edital. a eliminação do candidato teve como base o exposto no anexo IV do edital, o qual trazia a seguinte redação:

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.

Sendo assim, o avaliador verificou que o candidato possuía conhecimento insuficiente e o impediu de terminar o teste prático, para garantir a segurança do candidato.

Em relação a alegação de que se tratava de uma prova para técnico, o candidato deve verificar as atribuições que lhe são imputadas ao referido cargo, pois a prova tratava-se de aramar uma rede elétrica e fazer a instalação de um bocal com interruptores paralelos, tarefa do cotidiano de uma eletricista.

RECURSO 002

Requer a candidata de inscrição nº 0624 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, visto que a candidata não enviou certificado de Pós-Graduação Latu-Sensu, bem como não enviou atestado ou declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação Latu-Sensu, conforme determina o anexo V do edital, senão vejamos:

VIII. Serão aceitos para comprovação de título, atestado ou declaração de conclusão de curso, desde que OBRIGATORIAMENTE possuam a respectiva carga horária (para especialização Latu-sensu), disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

A candidata enviou apenas 04 certificados de participação em disciplinas, porém não há qualquer informação de conclusão do curso de Pós-Graduação Latu-Sensu. Enviou ainda histórico escolar e certificado de graduação, os quais não pontuam neste certame.

RECURSO 003

Requer a candidata de inscrição nº 0014 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, visto que a candidata não enviou certificado de Pós-Graduação Latu-Sensu, bem como não enviou atestado ou declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação Latu-Sensu, conforme determina o anexo V do edital, senão vejamos:

VIII. Serão aceitos para comprovação de título, atestado ou declaração de conclusão de curso, desde que OBRIGATORIAMENTE possuam a



respectiva carga horária (para especialização Latu-sensu), disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

A candidata enviou apenas 04 certificados de participação em disciplinas, porém não há qualquer informação de conclusão do curso de Pós-Graduação Latu-Sensu. Enviou ainda certificados de cursos de capacitação e certificado de graduação, os quais não pontuam neste certame.

A candidata enviou ainda, declaração de matrícula no curso de Pós-Graduação Latu-Sensu, o qual traz a informação que o término do curso acontecerá em 18 de maio de 2022.

OBS: Em relação ao envio de documentos através de anexo junto ao recurso, queremos informar aos candidatos que estes documentos não são analisados, pois foram enviados de forma e prazo divergente do edital, senão vejamos:

I – Os documentos para prova de títulos deverão ser enviados, por SEDEX/AR, entre os dias 11/11/2021 a 17/11/2021, pelos candidatos aprovados e convocados.

Município de Urupema, 07 de dezembro de 2021

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito Municipal